



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 7504/LEGISLATIVO

Altera o parágrafo 2º do artigo 250 da Lei Complementar nº 003 de 22 de janeiro de 2002 Código de Posturas

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 250, § 2º, da Lei Complementar nº 003 de 22 de janeiro de 2002 passa a ter a seguinte redação:

Art. 250

§ 1º

§ 2º serão dotados de captação de água das chuvas nas coberturas e encaminhada a uma cisterna ou tanque para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria,

Maria de Lourdes Castro
Vereadora PMDB



JUSTIFICATIVA

A presente alteração se faz necessária a fim de que a Lei 5.064 de dezembro de 2007 tenha aplicabilidade, pois, ao criar o Programa de Conservação, Utilização de Uso Racional da Água nas Edificações - PROCURAE acabou contrariando o disposto no parágrafo 2º do artigo 250 da Lei Complementar 003/2002.

Assim, a alteração se impõe na esfera jurídico-legal, já que a Lei Complementar, hierarquicamente se sobrepõe a lei nova de cunho ordinário, impedindo assim que se adote o uso da captação da água das chuvas e deposite-as em cisternas ou tanques.

Por fim, é cediço que a captação e uso da água das chuvas se torna cada dia mais imprescindível de forma que a alteração que ora apresentamos se mostra absolutamente necessária pelos motivos acima expostos.

Nesta senda, de forma muito respeitosa, pedimos o apoio de todos os pares desta casa para aprovação da presente alteração.

Maria de Lourdes Castro
Vereadora PMDB
